



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 117/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município e a empresa **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.523.284/0001-75, com sede a Rua Joao Pessoa, 196, Centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49520-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador o Sr. Joel Alves dos Santos, portador do CPF nº 575.221.625-72, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de 348.510,95 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos), majorando-se a avença em, aproximadamente, de 14% (quatorze por cento) e supressão no valor de R\$ 120.599,75 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), representando uma minoração de, aproximadamente, 5% (cinco por cento), que resultou no acréscimo de R\$ 227.911,20 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e onze reais e vinte centavos), consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas “a” e “b” c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Cendições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.961.051,13** (dois milhões novecentos e sessenta e um mil cinquenta e um reais e treze centavos).

[...]

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

JOEL
ALVES
DOS
SANTOS:5
75221625
72

Assinado
forma dig
por JOEL
DOS
SANTOS:5
162572
Dados:
2023.10.0
10:57:24 -



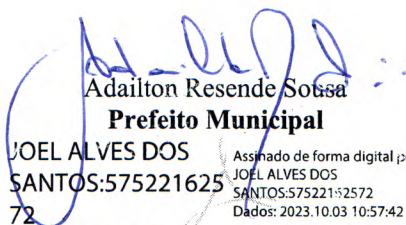
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de outubro de 2023.


Adailton Resende Sousa

Prefeito Municipal

JOEL ALVES DOS

SANTOS:575221625

72

Assinado de forma digital por

JOEL ALVES DOS

SANTOS:57522162572

Dados: 2023.10.03 10:57:42 -03'00'

Joel Alves dos Santos

MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

Contratante

TESTEMUNHAS:

